



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº.121

"Transfere, por troca, a título de indenização, 14 lotes de terrenos ao Sr. Argemiro Joaquim de Santana".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SAICIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a, de acordo com o Artigo 23, item XVI, da Lei Orgânica Municipal e na forma do parágrafo único, do Artigo 2º, da Lei nº. 95, de 22/1/1963, alienar a favor do Sr. ARGEMIRO JOAQUIM DE SANTANA, residente nesta cidade, os lotes de terrenos mencionados no Artigo 2º, da presente Lei, com todos os direitos de posse, em troca de terreno rústico retangular, de sua propriedade, situado a 250 (duzentos e cinquenta) metros da Rua "Marcelino Dias", com a rua "Traze de Maio", medindo a referida área 72 (setenta e dois) metros de norte a sul e 90 (noventa) metros de leste a oeste, num total de 6.480 (seis mil, quatrocentos e oitenta) metros quadrados, cuja área foi incluída no loteamento do bairro "Boa Esperança", de que trata a referida Lei nº. 95.

Artigo 2º. - Os lotes transferidos de que trata o artigo anterior são os seguintes:

- a) n.ºs. 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34, da Rua "17 de Março", situados no bairro "Boa Esperança";
- b) n.ºs. 16, 18, 22 e 20, da Rua "Jerônimo Gonçalves" e 27, da rua "Afonso Penna", situados no bairro "Santo Antônio".-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, EM -9- de OUTUBRO de 1963.-

*Felix Chaves Cavalcante*  
FELIX CHAVES CAVALCANTE  
Presidente da Câmara.

*Silverio de Souza e Sá*  
SILVERIO DE SOUZA E SA  
Vice-Presidente.

*Joro Lisboa de Macedo*  
JORO LISBOA DE MACEDO  
1º Secretário.

*Wilson Freitas de Matos*  
WILSON FREITAS DE MATOS  
2º Secretário.